



Programa de Antecipação de Redes de Distribuição por Terceiros Legalmente Habilitados

MANUAL DO PART

MANUAL DA DISTRIBUIÇÃO
02.111-ED/CE-3055

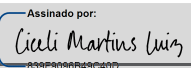
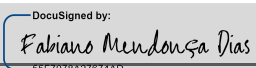




SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - EM



PROGRAMA DE ANTECIPAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS - PART - MANUAL DA DISTRIBUIÇÃO

Edição	Elaborado	Recomendado	Aprovado
02	Billy Antunes Santos	Assinado por:  Ciceli Martins Luiz	DocuSigned by:  Fabiano Mendonça Dias
	Vanessa Fernanda Nunes dos Santos		

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Edição	Data	Alterações em relação à edição anterior
01	02/07/2021	Edição Inicial
02	05/12/2024	Revisão geral

SUMÁRIO

05-10

Glossário
Introdução e Objetivo
Sobre o Processo PART
Terceiro Legalmente Habilitado (TLH)

11-13

Cadastramento e Categorias de TLH
Contratação e Penalidades de TLH
Sistema PARTWeb

14-20

Fluxo do Processo
Fluxograma de Entrada Direta
Fluxograma de Orçamento de Conexão
Solicitação de Atendimento
Emissão Demonstrativo/Orçamento
Fornecimento de Projeto pela Distribuidora

21-24

Formalização da antecipação de obras
Liberação de Projeto para execução
Execução de Obras

25-28

Aquisição de Materiais e Equipamentos
Vistoria de Materiais e Equipamentos
Comissionamento/Energização da Obra

29-31

Emissão Relatório de Custos
Restituição Financeira / Imobilização de Ativos / Ligação do Cliente
Solicitações Atípicas

GLOSSÁRIO

AGV: Agência Virtual

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

CCER: Contrato de Compra de Energia Regulada

CCO: Comunicado de Conclusão de Obra

CEMIG D: Companhia Energética de Minas Gerais – Distribuição

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CPF: Cadastro de Pessoa Física

CUSD: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição

DER: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem

DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

ERD: Encargo de Responsabilidade da Distribuidora

FCA: Ferrovia Centro-Atlântica

IP: Iluminação Pública

ND: Norma Técnica

PART - Programa de Antecipação de Redes de Distribuição por Terceiros Legalmente Habilitados

PART WEB: Análise de Projetos e Acompanhamento de Execução de Obras via Web.

RDA: Rede de Distribuição Aérea

RDS: Rede de Distribuição Subterrânea

RFG: Relatório Fotográfico Georreferenciado

TLH: Terceiro Legalmente Habilitado

UC: Unidade de Consumidora

Glossário de Anexos

Os anexos do Manual PART são encontrados no site da Cemig. Recomenda-se que o site seja acessado sempre que for necessário utilizar um anexo, para ter acesso a versão mais atualizada do documento. A seguir são apresentadas as descrições de cada anexo.

Anexo 01 - Solicitação execução de obra pelo interessado

Descrição: Documento obrigatório para solicitação de execução de obra via entrada direta.

Referência do Manual: Pág.: 23

Anexo 02 - Instrumento particular de procuração

Descrição: Procuração firmada entre Cliente e TLH necessária para solicitação de atendimento.

Referência do Manual: Pág.:16

Anexo 03 - Termo de acordo

Descrição: Documento obrigatório para início da obra no PART, e deve ser apresentado via AGV. Apresenta as condições do contrato da obra e formalização da antecipação conforme disposto na regulamentação vigente.

Referência do Manual: Pág.: 21

Anexo 04 - Levantamento Ambiental para Extensão de Rede – Obra PART

Descrição: Formulário obrigatório que consta a ausência ou intervenção ambiental na obra. Deverá ser assinado e com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do RT vigente.

Referência do Manual: Pág.: 16

Anexo 05 – Extrato de Custos de Incorporação de Obra PART.

Descrição: Documento com apresentação dos custos e participações financeiras do Cliente e CEMIG D, para processos com entrada direta para incorporação.

Referência do Manual: Pág.: 16

Anexo 06 - Autorização para recebimento de crédito em conta corrente

Descrição: Documento que autoriza a CEMIG D a realizar eventual crédito em conta corrente informada pelo cliente. Não deve ser assinado pelo TLH, pois não é permitida a cessão de crédito para terceiros.

Referência do Manual: Pág.: 21

Anexo 07 – Comunicado de conclusão de obras

Descrição: Documento enviado pelo TLH para comunicar a conclusão de obra, solicita que a equipe da Cemig D possa comissionar. Deve ser anexado via AGV ou canal específico em caso de débito do cliente.

Referência do Manual: Pag.: 28

Anexo 08 - Relação de materiais fornecidos-salvados-orçados

Descrição: Documentação obrigatória via entrada direta e via orçamento de conexão.

Referência do Manual: Pág.: 16

Anexo 09 - Relação de dados físicos e técnicos da obra

Descrição: Documento que apresenta um resumo da obra (quantidade de postes, serviços, quilometro de rede etc.).

Referência do Manual: Pág.: 23

Anexo 10 - Instrumento Particular de Constituição de Servidão PF e PJ.

Descrição: Documento para projeto de rede rural, assinada por todos os proprietários localizados no trajeto da rede, inclusive pelo próprio Cliente interessado.

Referência do Manual: Pág.:19

Anexo 11 - Cálculo de queda de tensão

Descrição: Documentação obrigatória para solicitação de circuitos de baixa tensão.

Referência do Manual: Pág.: 23

Anexo 12 - Folha de dados para análise de motores

Descrição: Documentação obrigatória para cargas com motores trifásicos acima de 50 CV ou monofásicos acima de 15 CV.

Referência do Manual: Pág.: 17

Anexo 13 - Locação de postes RDU em logradouros

Descrição: Documento necessário para todo projeto em perímetro urbano, em vias de circulação (ruas, avenidas) que não estejam demarcadas.

Referência do Manual: Pág.: 23

Anexo 14 - Ofício da Prefeitura Municipal assumindo a IP

Descrição: Documentação obrigatória nas obras de extensão/modificações de IP solicitação via orçamento de conexão.

Referência do Manual: Pág.: 17

Anexo 15 - Resumo de carga de empreendimento

Descrição: Documentação obrigatória para rede interna de múltiplas UCs (loteamentos/chacreamentos/prédios).

Referência do Manual: Pág.: 17

Anexo 16 - Termo de mandato e delegação de poderes

Descrição: Documentação obrigatória em solicitações para atendimento a mais de um Cliente Interessado na mesma obra, (ex: associações) que delegam um representante para efetuar o pedido.

Referência do Manual: Pág.: 17

Anexo 17 - Termo de apoio serviços entre empresas legalmente habilitadas.

Descrição: Documentação obrigatória para apoio na realização de obras e serviços entre os terceiros legalmente habilitados – programa de obras PART.

Referência do Manual: Pág.: 25

Anexo 18 - Carta de Repactuação de prazo de Obra

Descrição: Documento obrigatório para solicitar repactuação do prazo de obra PART. Deve ser assinado pelo cliente.

Referência do Manual: Pág.: 25

Anexo 19 - Cancelamento de processo

Descrição: Documentação obrigatória para solicitar cancelamento de obra PART.

Referência do Manual: Pág.: 26

Anexo 20 - Relação de materiais estratégicos

Descrição: Documentação enviada pela Cemig para comunicar que a aquisição dos materiais deverá ser realizada pelo Cliente/TLH.

Referência do Manual: Pág.: 26

Anexo 21 – Termo de compromisso de não execução de trecho com interferência externa

Descrição: Documento em que a empresa habilitada se compromete, em caso de liberação parcial da obra, a não executar trechos específicos que necessitem de aprovação de órgãos externos.

Referência do Manual: Pág.: 24

Normas Técnicas, Instruções Normativas e Comunicados

Descrição: Documentos que apresentam os padrões técnicos da distribuidora para elaboração de projetos, intervenções ambientais, solicitações de interrupções no sistema elétricos de potência e construção das redes de distribuição.

Referência:

Normas Técnicas: <https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>

Instruções Normativas: <https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas-construcao-de-redes-de-distribuicao-por-particulares-manual-part/>

Comunicados: <https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas-correspondencias/>

1. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica a serem observadas pelas distribuidoras e seus clientes interessados em sua Resolução Normativa Aneel nº 1000 de 7 de dezembro de 2021 (REN 1000/2021) e suas respectivas atualizações ou resoluções que vierem a substituí-la.

Buscando atender estas condições, a CEMIG D apresenta a nova versão do documento - Construção de Redes de Distribuição Aéreas por Particulares, com todas as informações necessárias para orientação ao cliente interessado em obter o fornecimento inicial, aumento ou redução de carga, alteração do nível de tensão, entre outros serviços e que opte pelo atendimento através do Processo de Antecipação de Redes de Distribuição por Terceiros legalmente habilitados – PART.

Serão abordadas todas as fases do processo, desde a solicitação inicial, a classificação e a forma de negociação, até o recebimento e encerramento da obra pela CEMIG D.

Os terceiros legalmente habilitados que atuam no Processo PART, devem obedecer aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e

Serviços em Eletricidade, oficializada pela Portaria do Ministério da Economia Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 915, de 30/06/2019 e em conformidade com a Resolução Confea 1002, de 26 de novembro de 2002 - Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

2. OBJETIVOS

- Oferecer aos clientes a alternativa de contratar diretamente um terceiro legalmente habilitado para executar as obras de extensão e/ou modificação de redes de distribuição de energia elétrica, necessárias ao seu atendimento;
- Apresentar as etapas do processo PART, e os respectivos requisitos em cada uma delas, a fim de cientificar e orientar ao cliente das ações e responsabilidades envolvidas para antecipação de obras no PART;
- Atualizar o Documento 02.111-ED/CE - 3055 - Construção de Redes de Distribuição Aéreas por Particulares - PART, assim como adequar os procedimentos ao cenário atual.

3. SOBRE O PROCESSO PART

Ao solicitar serviços técnicos na Cemig D, como o fornecimento de energia, aumento de carga, acesso ou intervenção no sistema da distribuição, pode ser necessária execução de obras para viabilização do atendimento solicitado. Tradicionalmente, as obras são

executadas pela própria Cemig D.

No entanto, a construção dessas obras pode ser antecipada pelo cliente, na contratação de Terceiros Legalmente Habilitados na distribuidora, caso o cliente interessado necessite do atendimento em um prazo inferior aos prazos regulados pela Aneel, apresentados pela CEMIG D no orçamento de conexão.

Essa opção é realizada através do PART, e para melhor entendimento do processo, apresentamos algumas definições, requisitos, validações e negociações necessárias para execução antecipada das obras.

3.1. Cliente

Define-se como cliente interessado a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s) (UC's), segundo disposto nas normas e nos contratos. As UC's são classificadas de acordo com a atividade nelas exercida e a finalidade da utilização da energia elétrica, sendo denominadas como:



Demais informações encontram-se no Portal CEMIG, <https://www.cemig.com.br/>.

3.2. Terceiro Legalmente Habilitado (TLH)

O terceiro legalmente habilitado (TLH) é o prestador de serviço que possui credenciamento para execução antecipada de obras na rede da Cemig D. As empresas são vistoriadas e habilitadas pela distribuidora, com padrão técnico necessário para habilitação no referido grupo de prestação de serviço.

3.2.1.Cadastramento de terceiro legalmente habilitado:

A CEMIG D é a responsável por receber o pedido de cadastro a ser realizado pela empresa que deseja habilitação no PART, e pelo procedimento de credenciamento do prestador de serviço.

As empresas devem possuir um desempenho de qualidade, cientes dos seguintes requisitos básicos de responsabilidade:

- O TLH de construção deve observar os critérios para que projeto seja exequível. Mesmo com a aprovação desse projeto por parte da Cemig D, é de responsabilidade do terceiro legalmente habilitado garantir a segurança e conformidade da rede construída.
- O TLH deve efetuar as atividades obedecendo as normas definidoras. A desconformidade de atuação pode desqualificar o terceiro e impossibilitar a prestação de serviços sob a anuência da Cemig D;
- É vedado ao TLH ceder a terceiros, total e/ou parcial, os direitos e obrigações definidos no processo;

3.2.2.Grupos dos TLH:

Os TLHs são habilitados de acordo com o tipo de serviço, podendo ser o de apresentação de projeto, ativo de iluminação pública, execução de obras de rede de média tensão desenergizada ou energizada, entre outros. É importante observar que o TLH habilitado em determinado grupo **não pode efetuar atividades de outros grupos sem a devida habilitação**, devendo o cliente avaliar a lista dos [Terceiros Legalmente Habilitados](#) antes de contratá-lo.

Os principais grupos para execução de obras antecipadas são:

- Grupo de Mercadoria 0805- DTB- Projeto de RDA/RDS – habilitado apenas para elaboração de Projeto, onde o cliente irá solicitar a análise de viabilidade técnica de projeto na CEMIG D;
- Grupo de Mercadoria 0807-DTB - Manutenção de Iluminação Pública (IP) – habilitado para condução somente de alterações nos ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição a serem contratados por órgão municipais;
- Grupo de Mercadoria 0832 – DTB – Obra – PART redes/linhas Distribuição até 36,2 KV – habilitado para condução de execução de obras;

- Grupo de Mercadoria 0833 – DTB – Obra – PART redes/linhas Distribuição até 36,2 KV – Linha Viva – habilitado para condução de execução de obras em linha viva.

3.2.3. Penalidades e Bloqueio de TLH – Medida Cautelar:

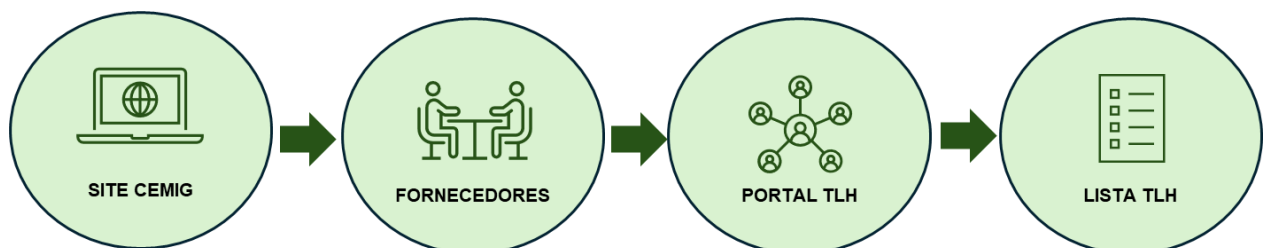
A Cemig adota ação de bloqueio cautelar como uma ferramenta de gestão. Essa iniciativa tem como finalidade incentivar os TLH's a regularizarem eventuais inconformidades apuradas durante a condução da obra no PART.

As medidas administrativas a título cautelar são emitidas nas fiscalizações em serviços e documentação pelo “Procedimento Interno para [Apuração de Irregularidades em Obras PART](#)”. O TLH é cientificado desse procedimento no ato do seu credenciamento.

O bloqueio do TLH é efetuado através do sistema PART WEB - Análise de Projetos e Acompanhamento de Execução de Obras via WEB, e/ou da suspensão dos acessos aos demais sistemas da CEMIG D. Os TLH's que forem submetidos a esse bloqueio e não sanarem as pendências de obras e/ou cadastro, não conseguirão dar andamento nos processos até que estas sejam solucionadas.

3.2.4. Contratação do TLH pelo cliente interessado:

A escolha do TLH pelo cliente interessado, poderá ser realizada através de consulta no Portal do Terceiro Legalmente Habilitado, que se encontra no site da Cemig: [Portal do TLH](#). Nesse portal, é disponibilizada ao público a lista das empresas habilitadas, cujo cadastro é por grupo e cidade da base operacional da empresa habilitada.



O TLH poderá ser contratado para os serviços de topografia, projeto e execução de obra e será ele o representante pela entrega de documentação na Cemig D e condução de obras desde que devidamente autorizado

O cliente deverá oficializar a autorização para condução do pedido através do [Anexo 2 - Instrumento particular de procuração](#), concedendo poderes para fins específicos de representá-lo perante a Cemig D.

3.2.5. Sistema PART Web:

O PART WEB é uma plataforma direcionada para a análise de projetos e acompanhamento da execução de obras antecipadas. Fornece atendimento personalizado aos Terceiros Legalmente Habilitados, possuindo premissa sustentável com a eliminação de papeis, otimizando prazos e recursos, além de manter o arquivo digital conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aumento na satisfação dos clientes e profissionais envolvidos.

Os TLH's anexam os documentos das obras para análise da Cemig D e acompanham o processo, ambos através desse sistema. As respostas da Cemig D são encaminhadas via e-mails para o profissional do TLH e para o cliente.

Importante!

O TLH, quando representante do Cliente interessado, por procuração, não poderá efetuar:

- assinatura do Contrato de Obras (Contrato de Condições Comerciais e Técnica para Execução de Obras por Terceiro Legalmente Habilitado) – **Anexo 03**;
- assinatura do “**Extrato dos custos para incorporação**” - **Anexos 05**;
- assinatura do “**Autorização para Recebimento de Crédito em Conta Corrente**” - Anexo 06, uma vez que não será permitida a cessão de crédito para terceiros;
- assinatura para repactuação do prazo da obra e cancelamento da obra – **Anexos 18, 19**

4. FLUXO DO PROCESSO

As formas de solicitação variam de acordo com o tipo de atendimento desejado, o qual pode ser dividido em:

Etapa 1: Compreende desde a solicitação de atendimento até a emissão do orçamento de conexão ou Extrato dos custos para incorporação e;

Etapa 2: Compreende a formalização dos contratos para o PART, liberação do Projeto para o setor de obras, execução, comissionamento/energização da obra, imobilização de ativo/restituição.

As solicitações de atendimento devem ser efetuadas pelo site do Cemig Atende - atende.cemig.com.br, podendo ser realizadas também nos postos ou agências de

atendimento da CEMIG D. O cliente interessado receberá um número de protocolo de atendimento, onde poderá acompanhar o andamento através dos canais de atendimento da CEMIG D.

Existem duas formas de se fazer as solicitações, caracterizado pelo tipo de atendimento requisitado:



Entrada Direta

O pedido é realizado pelo TLH contratado pelo cliente, apresentando o dossiê do projeto de obras para análise da Cemig D.

Tipo de Atendimento:

- Loteamento e Chacreamento;
- Extensão e Modificação para Iluminação Pública;
- Migração de Obra Cemig >> PART;
- Incorporação de ativos – sem intervenções em pontos de conexão.



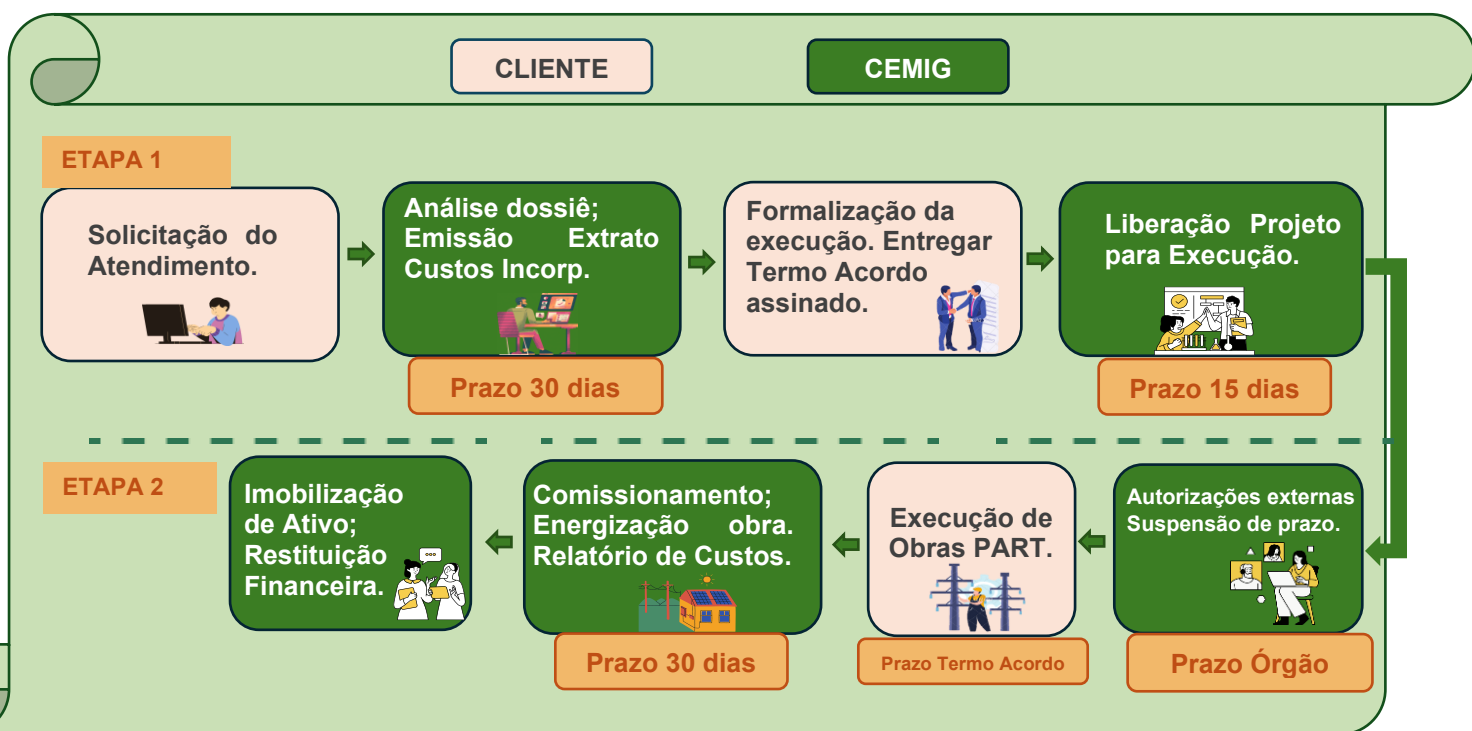
Orçamento de Conexão e Projeto

O pedido é realizado pelo cliente, que receberá um orçamento de conexão, onde o cliente tem a opção de execução das obras pelo Processo PART.

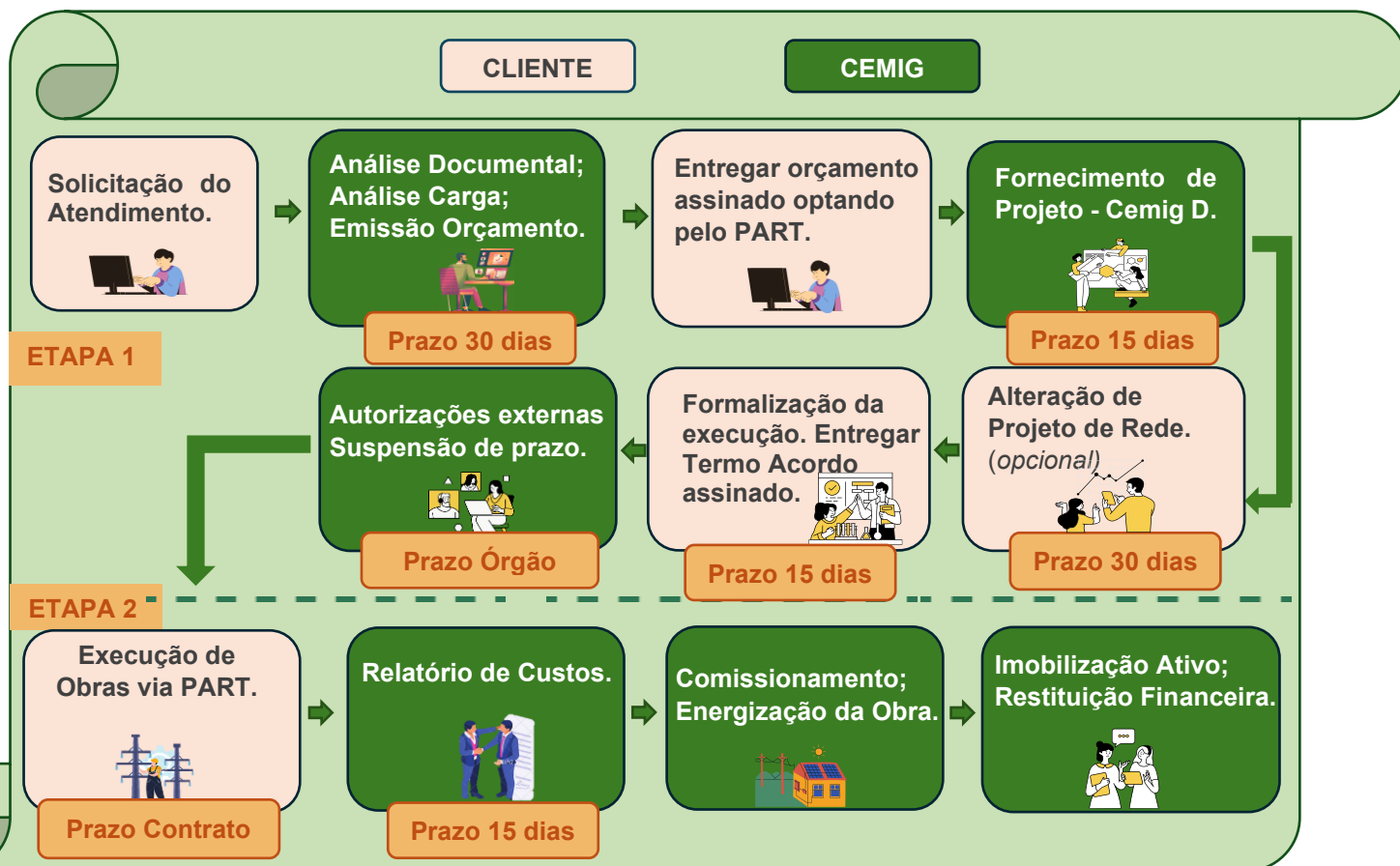
Tipo de Atendimento:

- conexão nova;
- aumento da potência;
- alteração do ponto ou da tensão de conexão;
- novo ponto de conexão entre distribuidoras;
- conexão em caráter temporário;
- UC micro/minigeração distribuída;
- outros serviços que exigem orçamento.

Fluxograma Entrada Direta



Fluxograma Orçamento de Conexão e Projeto



4.1. Solicitação de Atendimento

O TLH já deverá estar contratado conforme procuração do [Anexo 2 - Instrumento particular de procuração](#). O pedido deverá ser feito pelo TLH, na [AGV](#), selecionando o menu *Extensão ou Modificação de Rede*. As orientações do [Comunicado EM/PE 000025/2023](#) deverão ser seguidas.

Via Entrada Direta

Os pedidos via entrada direta seguem os seguintes processos:

Incorporação de Rede (0200)

- Selecionar: *Solicitação de Serviços do Programa de Antecipação de rede por terceiros - PART*;
- Selecionar: *Solicitar análise de incorporação de redes de distribuição*;
- Após a aprovação do dossiê, caso não houver formalização em até 120 dias, o processo é cancelado.
- as documentações devem ser anexadas na plataforma [PARTWeb](#).

Documentação obrigatória

- Projeto de rede de distribuição;
- Relação de Materiais – [Anexo 8](#)
- Levantamento Ambiental, conforme IT-EXP-06; – [Anexo 4](#)
- ART Projeto e Construção.
- Demais documentos conforme tipologia do projeto e exigências normativas, instruções e comunicados

Documentação opcional

- Servidões;
- Autorizações de órgãos externos.

De acordo com o Art. 451 da REN 1000/2021, obras ou serviços para iluminação pública (IP) – elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção - é de responsabilidade, financeira e executiva, do ente municipal ou do representante legal.

Os serviços de alteração de potência ou tipo de lâmpada, retirada, instalação ou modificação de pontos na rede de distribuição, sem extensão ou modificação da rede, devem ser formalizados pelo Município à Cemig D, conforme instrução a seguir:

Analisar carga na rede para IP (0060)

- Selecionar: *Solicitação de Serviços do Programa de Antecipação de rede por terceiros - PART*;
- Selecionar: *Analisar carga na rede para IP (Exclusiva para empreiteiras dos grupos 0832 e 0807)*;
- Os arquivos devem ser anexados apenas na [AGV](#);

- Seguir orientações do Comunicado [EM/PE – 00005/2023](#) e da [ND 5.35](#).

Documentação obrigatória

- Comunicado de Conclusão de Obra IP;
- Croqui com lâmpadas instaladas ou retiradas;
- Ofício da Prefeitura assumindo o acréscimo de IP.

A Cemig D, manterá o cadastro do sistema de IP, o qual será base para o faturamento e parte integrante para o dimensionamento das redes de distribuição de energia.

Via Orçamento de Conexão e Projeto

Para serviços destinados a pedido de Orçamento de Conexão pelo cliente ou TLH, representante por procuração. Os pedidos seguem os seguintes processos:

Extensão/Modificação de Rede (0080)

- Selecionar: *Solicitação de extensão ou modificação de rede diretamente com a Cemig*;
- Os arquivos devem ser anexados apenas na [AGV](#) ou [APR Web](#), se for o caso;

Documentação obrigatória

- [Instrumento Particular de Procuração – Anexo 02](#);
- Formulário de Carga aplicável a solicitação;
- Comprovante de Posse e Propriedade do imóvel;
- Para rede interna de múltiplas UC, o [Resumo de Cargas – Anexo 15](#);

- Obras de rede interna de múltiplas UC's, planta aprovada e georreferenciada, além do licenciamento ambiental;
- [Anexo 12 - Folhas de dados de motores](#);(caso necessário)
- Obras para mais de um cliente: [Anexo 16 - Termo de mandato e delegação de poderes](#)
- Obras de Extensões/Modificações de IP: [Anexo 14 - Ofício da PM assumindo a IP](#).

Documentação opcional

- Croqui de levantamento de campo;
- Documento RFG da UC;
- Levantamento topográfico, perfil e planta baixa de locação;
- Projeto de rede de distribuição proposto.

4.2. Emissão do Extrato de custos para Incorporação ou Orçamento de Conexão

Via Entrada Direta

A Cemig D avalia o dossiê apresentado, e quando aprovado, emite o Extrato de custos ([Anexo 5](#)) para Incorporação de Obra PART.

Neste tipo de solicitação, o projeto e todos os documentos técnicos/administrativos são elaborados e apresentados pela empresa habilitada escolhida pelo cliente.

Via Orçamento de Conexão e Projeto

Após análise da documentação anexada pelo cliente ou TLH, a Cemig D emite o Orçamento de Conexão.

Havendo obras necessárias para a conexão, o cliente poderá **optar** pela execução via PART, selecionando a opção no Orçamento de Conexão.

Composição do Extrato de Custos e Orçamento de Conexão

A Cemig D apresenta os estudos, orçamentos, projetos etc., conforme a REN 1000/2021, em seus artigos 63 e 64, Seção IX, além dos prazos estabelecidos por essa regulação. As obras definidas poderão compor desde a reforma e reforço do sistema elétrico até o atendimento requisitado, obtendo a seguinte responsabilidade financeira:

Responsabilidade financeira Cemig (\$)

- Obra de Reforma e Reforço Cemig;
- Melhoria do sistema elétrico (coordenação da proteção, chaveamento, planejamento etc.);
- Atendimento que se enquadrem nos critérios do Art. 104, 105 e 106 da REN 1000/2021;
- Atendimento à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social;
- Proporcionalidade de obras decorrentes para o atendimento conforme previsto no Art. 108 da REN 1000/2021.;

Responsabilidade financeira Cliente (\$)

- Atendimento de rede de reserva;
- Melhoria na qualidade de energia superior ao regulado pela Aneel;
- Melhorias em aspectos estéticos;
- Empreendimentos: habitacionais urbanos e infraestrutura de múltiplas UC;
- Fornecimento Provisório;
- Desligamento/Remoção de Rede/Poste;
- Conversão ou Implantação de RDS.

A participação financeira do cliente interessado será a diferença positiva entre o custo proporcionalizado da obra e o encargo de responsabilidade da distribuidora.

Nas solicitações de obras que não se enquadrem nas situações previstas na Resolução Normativa Aneel 1000/2021, como de responsabilidade da Distribuidora, deverão ser calculados o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, assim como a Participação Financeira do Cliente interessado.

Importante!

- Obra de reforço e reforma com custo Cemig descrita no orçamento de conexão, deverá ser executada via PART e é incluída tanto no orçamento quanto no relatório de custos de obra PART como condição técnica.
- Caso seja indicado no orçamento de conexão para aguardar a conclusão de obra em andamento, o cliente também poderá optar por antecipar a referida obra, e os custos serão ressarcidos à título de condição técnica.
- Os valores dos materiais e serviços que compõem o crédito ao cliente, são referenciados ao Banco de Preços da distribuidora.

4.3. Fornecimento de Projeto pela Distribuidora, e possível alteração

Para as solicitações de orçamento de conexão, o cliente ao optar pela antecipação da obra, receberá em até 15 dias úteis, o projeto utilizado pela distribuidora para elaboração do orçamento de conexão conforme previsto na REN 1000/2021.

Após recebimento do Orçamento de Conexão, o cliente optando pela execução das obras pelo Processo PART, o cliente deverá seguir os trâmites abaixo:

Opção Processo PART (0210)

- Selecionar: *Solicitação de Serviços do Programa de Antecipação de rede por terceiros – PART*;
- Selecionar: *Solicitar antecipação da execução das obras*;
- As documentações devem ser anexadas na plataforma [AGV](#).

Documentação obrigatória

- Orçamento de Conexão assinado e marcada a opção pela antecipação no PART;

Documentação opcional

- Croqui de levantamento de campo;
- Documento RFG da UC;
- Levantamento topográfico, perfil e planta baixa de locação;
- Instrumento Particular Constituição de Servidão e demais autorizações externas;
- Projeto de Rede proposto.

A partir desta solicitação, em até **5 dias úteis**, o cliente irá receber um informativo sobre o processo de antecipação e restituição. Decorrido este prazo, em até **10 dias úteis** a CEMIG irá disponibilizar ao Cliente o projeto utilizado pela Cemig D na fase de orçamento.

Importante: Após recebimento do projeto, o prazo de formalização da execução com indicação da empresa habilitada ou alteração do projeto fornecido é até **60 dias**, e não havendo, o processo será cancelado.

Caso o cliente queira alterar o projeto recebido após opção pelo PART, ele deverá seguir os seguintes passos:

Alteração Projeto de Rede (0211)

- Selecionar: *Solicitação de Serviços do Programa de Antecipação de rede por terceiros – PART*;
- Selecionar: *Solicitar análise de alteração de projeto de rede*;
- Os documentos devem ser anexados na plataforma [AGV](#) e [PARTWeb](#).

Documentação obrigatória

- Projeto de rede com alterações;
- Detalhamento técnico;
- Relação de Materiais – [Anexo 08](#);
- Levantamento Ambiental, conforme IT-EXP-06;
- ART Projeto e Construção.

Documentação opcional

- Servidões;
- Aprovações DER/DNIT.

Identificada alguma pendência – ausência ou falha na documentação e projeto, a solicitação será reprovada, e será necessário que seja protocolado pelo cliente/empresa habilitada a reanálise do processo, assim que as adequações forem finalizadas.

Reanálise de Projeto reprovado

- Obrigatório a inserção da NS do projeto reprovado;
- Selecionar: *Solicitação para notas de serviço em andamento*;
- Selecionar: *Solicitar reanálise de alteração de projeto de rede*;

- O prazo para reanálise é de 30 dias.

Documentação obrigatória

- Documentação Faltante e/ou;
- Documentação Corrigida.

4.4. Formalização da antecipação de obras

Nesta etapa o cliente oficializa a antecipação da execução das obras, e identifica a empresa habilitada responsável pela construção. As formalizações são feitas na [AGV](#) e as documentações anexadas na plataforma [PARTWeb](#), no ato da solicitação. As orientações do [Comunicado EM/PE 000025/2023](#) deverão ser seguidas.

Formalização para Execução PART (Liberar para Construção – 0170)

- Selecionar: *Solicitação para notas em andamento*;
- Selecionar: *Formalizar antecipação de obras*;
- As documentações devem ser anexadas na AGV e na plataforma [PARTWeb](#).

Documentação obrigatória

- Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para execução por TLH; (*termo de acordo*)- [Anexo 3](#)
- Extrato dos custos de Incorporação. (*Se dossiê apresentado por TLH*);
- Documento de Autorização de Crédito; (*Caso houver*). – [Anexo 6](#)
- ART's pertinentes a construção e ao projeto se for o caso do cliente ter alterado;

Documentação opcional

- Instrumentos Particulares de Servidão
- Autorizações de órgãos externos;
- Licenças Ambientais;
- Declarações.

Para ambos os tipos de solicitação (entrada direta ou com orçamento de conexão), a formalização da execução antecipada da obra, somente se dará através da assinatura e apresentação do Contrato de Obras – Termo Acordo (Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras por Terceiro Legalmente Habilitado).

Em atendimentos com tensão maior que 2,3 kV, a liberação para execução da obra é precedida da assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e, se for o caso, do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, pelo interessado e Cemig D.

Importante!

- O Cliente terá que participar no início e ao final do processo, não sendo permitida a assinatura do TLH nos trâmites de contratação/resilição/recebimento financeiros do atendimento;
- O Contrato de Obras (Termo Acordo) deve prever as condições para incorporação das obras à base de ativos da Cemig D.

4.5. Liberação de Projeto para execução - via entrada direta e orçamento de conexão e projeto

Os projetos deverão ser elaborados observando os critérios das Normas e Estudos de Distribuição da Cemig D.

Caso ainda não tenham sido obtidas as devidas autorizações para construção da rede, na fase de liberação do projeto para o setor de construção, é providenciada a obtenção de servidões, licenças externas (ambientais, travessias sobre rodovias, ferrovias, rios, linhas elétricas, etc.), notificação a empresas que compartilham a infraestrutura de rede de distribuição da CEMIG D, desembargos e afins.

Nessa fase, a liberação para o setor de obras pode ser suspensa conforme previsto no artigo 89 da REN 1000, e será retomada assim que as autorizações necessárias forem obtidas.

Requisitos de Projeto

O TLH, executor do projeto, deverá inserir a sua logomarca no rótulo da planta em processos de entrada direta ou em caso de alteração do projeto fornecido pela Cemig.

O responsável técnico pela obra deverá assinar o original do projeto e poderá apor carimbo nas cópias com o dizer “original assinado por....” ou, também, fazer fotocópias, devidamente assinadas, do original.

Os projetos deverão ser elaborados observando as instruções e os critérios, de acordo com o tipo de rede, constantes nas Normas, instruções, comunicados e Estudos de Distribuição

da CEMIG D, visando otimização de custos e as recomendações e diretrizes sobre o Meio Ambiente, com base nas instruções vigentes.

Avaliar para cada tipo de atendimento a apresentação obrigatória dos anexos conforme indicações abaixo e orientações do glossário:

[Anexo 01 - Solicitação execução de obra pelo interessado](#) → Todas as solicitações de Entrada direta (0200) ou Alteração do projeto fornecido (0211).

[Anexo 09 - Relação de dados físicos e técnicos da obra](#) → Todos os projetos elaborados e apresentados pela empresa habilitada.

[Anexo 10 - Instrumento Particular de Constituição de Servidão PF e PJ](#) → Projetos rurais onde o traçado da rede sobrepõe propriedades de terceiros ou próprio solicitante.

[Anexo 11 - Cálculo de queda de tensão](#) → Ampliação, modificação de circuitos de baixa tensão com ou sem nova carga instalada.

[Anexo 13 - Locação de postes RDU em logradouros](#) → Todas os projetos em área urbana, onde a rede será instalada em logradouros não demarcados.

Projeto de Rede com uso mútuo

Para Obras de segurança, extensão, reforço/reforma para disponibilidade de energia:

- Em caso de empresas de telecomunicação, que compartilham a infraestrutura da rede de distribuição, as empresas detentoras desses ativos deverão estar identificadas no projeto;
- Eventuais custos de adequação de telecomunicação serão custeados pelas empresas detentoras dos ativos;
- Nesse caso, não haverá necessidade de apresentação de carta de liberação dessas empresas e/ou quitação de pagamentos no Projeto e Documentos para Incorporação de Redes da obra PART;
- A Cemig D irá informar as empresas de telecomunicações identificadas no projeto, e o TLH também deve acionar essas empresas quando do agendamento da execução da obra.

Para de modificação/reforma que não visam disponibilidade de energia:

- Em caso de compartilhamento de infraestrutura da rede de distribuição com telecomunicações, as empresas detentoras devem ser identificadas no projeto.
- Eventuais custos desses ativos deverão ser arcados pelo cliente;
- O TLH após receber o projeto aprovado pela CEMIG D, o enviará às empresas de telecomunicação, que emitirão ao TLH e cliente, os orçamentos das adequações de seus ativos;
- Concluída a negociação entre cliente e essas empresas, ambos deverão encaminhar as CARTAS DE LIBERAÇÃO ou DE DESONERAÇÃO DE CUSTOS para o TLH, com cópia para a Cemig D.

Projeto de Interferências com Rodovias, Ferrovias, Trânsito Aéreo, Rios Navegáveis, Correias transportadoras, Linhas e Redes de Energia

Projeto e Construção:

- Os projetos deverão seguir as instruções dos órgãos envolvidos;
- O TLH deverá apresentá-los à Cemig, a qual analisará e encaminhará para aprovação dos órgãos competentes (DNIT, DER, FCA, APFD, MARINHA, Vale Ferrovia, COMAER, VIA 040, etc);
- Custos adicionais, definidos pelo órgão, deverão custeados pelo cliente interessado;
- O TLH deverá considerar um acréscimo de 90 dias no cronograma de execução de obras, considerando a aprovação da interferência;
- A interferência só poderá ser executada após aprovação pelo órgão competente. O restante da obra poderá ser executado mediante apresentação do Termo de Compromisso [Anexo 21](#).
- Em nenhuma hipótese, os trechos com interferências devem ser construídos ou alterados sem a devida autorização do

responsável pelo ativo. A liberação do projeto de rede, não autoriza a construção dos trechos com interferência.

- Havendo necessidade de modificações nos projetos, é necessário nova análise e aprovação. Eventual alteração sem o devido consentimento do órgão envolvido, será de responsabilidade da empresa executora assumir eventuais custos e acertos sem ônus para a Cemig D.
- Os projetos de rede de distribuição deverão conter a indicação explícita de toda e qualquer intervenção. (Travessia, Ocupação de faixa de domínio e Paralelismo).
- No momento da execução da obra, a equipe de campo deve estar de posse do projeto e termo aprovação impressos para que a obra seja executada fielmente ao escopo aprovado.

4.6. Execução de Obras - via entrada direta e orçamento de conexão e projeto

Na fase de execução de obras, o cliente, representado pelo TLH, já terá apresentado Contrato de Obras assinado à Cemig D. Essa, por sua vez, analisa as interferências que possam existir e estando tudo regularizado, libera a obra para execução.

É de responsabilidade do TLH, orientar o cliente quanto ao início das obras, caso a conexão esteja vinculada com outras obras em andamento. O cliente terá a opção de antecipar eventuais obras necessárias para conexão.

Execução e Contrato

- O Contrato oficializa o acordo entre o cliente e a Cemig D, das condições técnicas, comerciais e de incorporação dos ativos a serem construídos;
- O prazo de execução das obras é acordado entre o TLH e o cliente e deverá constar no Contrato de Obras (Termo Acordo);
- Para conexões com CUSD assinado, cabe ao cliente observar se a obra está prevista para ser executada antes da data de início de faturamento.

- Todos os documentos, devidamente assinados, deverão ser entregues à Cemig D, respeitando os prazos definidos pela REN 1000/2021.
- Alterações no projeto durante a construção da obra, deverá ser aprovada pela gerência de expansão;
- Como alternativa de execução durante os pedidos de interrupção, o Termo de Apoio entre empresas credenciadas [Anexo 17](#), autoriza duas ou mais empresas atuarem em conjunto.

Repactuação de prazo de Obras – [Anexo 18](#)

Em caso de impossibilidade de conclusão da obra no prazo original a empresa habilitada poderá solicitar repactuação a partir de 7 dias antes do vencimento, enviando a Carta de Repactuação, assinada pelo cliente e TLH, contendo um motivo relevante e nova data, sendo essa, de no máximo 90 dias, conforme o [Comunicado EM/PE – 00012/2022](#).

Solicitação de Prorrogação

- Selecionar: *Solicitação para notas de serviço em andamento*;
- Selecionar: *Solicitar repactuação de prazos de obras PART*;
- Em caso de débitos do cliente, a repactuação poderá ser solicitada através da caixa de e-mail: repactuacaopart@cemig.com.br;
- A finalidade do PART é antecipar a obra. Neste sentido, a CEMIG D poderá exigir informações complementares, caso o

novo prazo solicitado, seja superior ao previsto inicialmente no orçamento de conexão emitido pela CEMIG D.

Documentação Obrigatória

- Carta de repactuação de prazo para conclusão de obra assinada pelo cliente;
- Não havendo repactuação, o TLH será bloqueado até apresentar a renegociação ou cancelamento;

Cancelamento de Obras PART - Anexo 19

Para cancelamento de processos, a rede deverá estar sem alterações, sendo de responsabilidade da empreiteira recompor todo sistema antes desta solicitação.

A carta deverá estar obrigatoriamente assinada pelo Cliente Interessado.

Solicitar Cancelamento

- Selecionar: *Alterações na empreiteira responsável pela obra*;
- Selecionar: *Solicitar cancelamento de nota de serviço*;

Documentação obrigatória

- Anexo 19 - Cancelamento de processo;
- Em caso de débitos no do cliente, a solicitação de cancelamento poderá ser solicitada através do e-mail: repactuacaopart@cemig.com.br

4.6.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos

O cliente é responsável pela aquisição dos materiais e equipamentos necessários às obras. O Art. 111 da REN 1000/2021, define que esses devem ser novos e atender às especificações da distribuidora, não sendo permitido o uso de equipamentos reformados ou reaproveitados.

Processo de Aquisição

- O cliente deve avaliar fornecedores e empresas de inspeção homologados na Cemig D;
- As cópias dos laudos, notas fiscais, garantias de origem, especificação e qualidade devem ser anexadas no [PARTWeb](#), quando solicitado;
- Materiais que compõem o ramal de conexão, devem ser adquiridos pelo TLH/Cliente.

Material Estratégico Fornecido pela Cemig

- Quando houver algum material a ser fornecido pela CEMIG D, **previamente negociado** e conforme lista de Materiais Estratégicos, o terceiro legalmente habilitado ficará responsável pela retirada do material no almoxarifado estabelecido pela CEMIG D.
- A solicitação do material estratégico pode ser realizada conforme [- Anexo 20.](#)

O TLH deve se atentar ao prazo para instalação dos equipamentos, considerando a data de fabricação do item.

Data de Fabricação

- O período entre data de fabricação e da utilização deve seguir os prazos definidos no procedimento da Cemig D;
- Prazos não definidos no procedimento Cemig, devem ser garantidos pelo cliente, seguindo os critérios:

Materiais com data de fabricação:

- Postes - 36 meses, após data de fabricação;
- Demais Materiais e equipamentos - 24 meses, após data de fabricação;

Materiais sem data de fabricação:

- 24 meses, após data de recebimento do ativo;
- Ex.: ferragens, conectores, pré-formados, condutor nu.

4.6.2. Vistoria de Materiais e Equipamentos

Após a aprovação do Projeto e Documentos para Incorporação de Redes da obra, a empresa habilitada deverá agendar com a CEMIG a vistoria dos materiais e equipamentos. Nesta ação, a Cemig D, de posse das cópias das notas fiscais, verificará se os materiais adquiridos atendem às especificações definidas nas Normas vigentes da distribuidora. O TLH é responsável pela guarda e armazenamento de todo o material da obra, inclusive os materiais e equipamentos considerados estratégicos.

Local e Momento da Vistoria

- A vistoria poderá ser feita no pátio do TLH ou no local da obra;
- Também poderá ser realizada no início da obra ou durante o comissionamento da obra.

Itens observados na vistoria

- Qualidade dos materiais e equipamentos;
- Armazenamento adequado, se for o caso;
- Homologação dos fabricantes junto a Cemig D;

- Se as datas de fabricação estão conforme instruções deste manual;
- Se as notas fiscais e laudos estão anexados no PARTWeb.

Prerrogativas da Vistoria

- Previamente a energização das obras, o TLH deverá apresentar o Laudo de Ensaio e o Certificado de Garantia do Transformador, antes inclusive do pedido de desligamento;
- A solicitação de inspeção completa dos materiais, poderá ser solicitada com no mínimo 15 dias de antecedência, à área de Inspeção da Cemig D;

Importante!

- A Cemig D, se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais/equipamentos adquiridos para realização de ensaios, destrutivos ou não;
- A Cemig D, se reserva no direito de recusar os materiais e equipamentos, em desconformidade com as especificações vigentes.

4.7. Comissionamento/Energização da Obra - via entrada direta e orçamento de conexão e projeto

O comissionamento é regulado pelo Art. 112 da REN 1000/2021, o qual a Cemig D verificará se a obra construída está em conformidade com o projeto aprovado e aos padrões técnicos e de segurança determinados por ela.

Concluída a obra, o TLH envia à Cemig D, preenchido e assinado, o **CCO – Comunicado de Conclusão de Obras” - Anexo 07**, para que a equipe de construção da Cemig D, possa comissionar a obra.

Resposta ao CCO

- A Cemig D tem o prazo de 30 dias para informar a aprovação, ou a reprova;
- Constatadas divergências, o CCO será reprovado e o TLH será comunicado para as devidas correções.
- O Comunicado de Conclusão de Obras” - [Anexo 07](#) da última vistoria aprovada, deverá ser anexado ao processo no PARTWeb.

Solicitação de Comissionamento

- Clicar: *Solicitação para notas de serviço em andamento*;

- Clicar: Solicitar comissionamento de obras PART;

Documentação Obrigatória

- Comunicado de Conclusão de Obras” - [Anexo 07](#);
- Notas fiscais dos materiais;
- Documento RFG da UC;
- Projeto de Rede executado;
- [Anexo 06](#) - Autorização para recebimento de crédito em conta corrente, caso houver.
- Havendo débitos do cliente, o comissionamento pode ser solicitado pelo e-mail: shm-cco_part@cemig.com.br ;

Importante!

- A não postagem do [Anexo 07](#), e de todos os documentos obrigatórios dentro do prazo, enseja na não entrega do documento comprobatório. Eventuais multas e juros por atrasos de restituição ao cliente não serão devidas, conforme Art. s 114 a 116 da REN 1000/2021.
- O primeiro comissionamento não terá ônus ao cliente. Conforme REN 1000/2021, demais comissionamentos podem ser cobrados, exceto se os motivos da reprovação anterior, não forem informados pela Cemig D;

4.8. Emissão de Relatório de Custos - via entrada direta e orçamento de conexão e projeto

A Cemig D emitirá o Relatório de Custos de Obra PART, fundamentado no projeto construído e relação final dos materiais e serviços executados, e anexados juntamente com as notas fiscais anexadas pelo TLH no sistema [PARTWeb](#).

O Relatório de Custos, apresentará o valor da obra executada, assim como as participações financeiras do cliente e da CEMIG. Trata-se de relatório informativo, que dispensa assinaturas, uma vez que a negociação foi concretizada anteriormente através dos documentos, Orçamento de Conexão, Extrato de Custos de Obra PART e Termo Acordo.

Para as obras de responsabilidade financeira da Cemig D, executadas pelo cliente interessado, será considerado no Orçamento de Conexão ou no Extrato de Custo de Incorporação o menor valor entre:

- o custo da obra comprovado pelo cliente interessado;
- o orçamento/ demonstrativo de custo entregue pela Cemig D;
- o encargo de responsabilidade da distribuidora (ERD), em casos que haja de participação financeira.

Nas obras que não se enquadrem como de responsabilidade financeira da Cemig D, deverão ser calculados o ERD, assim como a Participação Financeira do Cliente interessado.

4.9. Restituição Financeira/Imobilização de Ativos/ Ligação do Cliente - via entrada direta e orçamento de conexão e projeto

Sobre a Imobilização de Ativos

Conforme Art. 143, do Decreto nº 98.335, de 26 de outubro de 1989, os bens e instalações das obras executadas pelo TLH, deverão ser incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da Cemig D, após energização da rede de distribuição. Essa imobilização de ativo não ocorre para instalações de Iluminação pública e de vias internas de empreendimentos para a regularização fundiária de interesse específicos

As condições dessa incorporação estarão previstas no Contratos de Obras (Termo Acordo) e, após a efetivação da imobilização, a Cemig D se responsabiliza pelas despesas de operação e manutenção de tais redes/instalações.

Sobre a Restituição Financeira

Conforme opção do cliente interessado, no prazo de até 90 dias após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento de toda documentação, a Cemig D efetuará a restituição de eventuais valores de crédito com a devida atualização conforme previsto nos artigos 113 a 116 da REN 1000.

A participação financeira do cliente interessado será a diferença positiva entre o custo proporcionalizado da obra e o encargo de responsabilidade da distribuidora.

Sobre a Ligação do CLiente

Após cumpridas todas as fases anteriores e anexados todos os documentos no sistema [PARTWeb](#), a equipe de construção aciona a equipe do Relacionamento Comercial da Cemig D, que providenciará a ordem de serviço para vistoria/ligação do cliente.

5. SOLICITAÇÕES ATÍPICAS - entrada direta e orçamento de conexão e projeto

Alteração do contrato entre cliente e empresas habilitadas no PART

Em caso de alteração do TLH responsável pela Obra, a equipe Cemig D avaliará a situação do processo, percentual de execução e demais condições do atendimento, e entrará em contato com o Cliente e empresas envolvidas para assinatura do termo de transferência e demais providências.

Após análise da CEMIG D, confirmada a transferência, a solicitação/obra permanece na fase atual, não sendo necessário reinício do processo.

Solicitação de Alteração TLH

- Selecionar: *Alteração na empreiteira responsável pela obra;*
- Selecionar: *Solicitar alteração da empresa responsável por obra PART;*

Documentação obrigatória

- Termo de resilição;
- Instrumento Particular de procuração; (Nova empresa habilitada)
- Termo Acordo. (Nova empresa habilitada)

Alteração na Negociação da Modalidade da Obra (CEMIG – PART)

Em caso de alteração na modalidade de execução da obra negociada com a CEMIG migrando para o PART, a equipe Cemig D avaliará a situação do processo, percentual de execução e demais condições do atendimento, e entrará em contato com o Cliente e empresa habilitada para assinatura dos documentos e demais providências.

Solicitação de Alteração Modalidade

- A solicitação deverá ser realizada via agente de relacionamento, quando houver, ou sanar dúvidas, conforme o comunicado [Comunicado EM/PE - 028/2022](#);

Documentação obrigatória

- Termo aditivo;
- Instrumento Particular de procuração; [– Anexo 2](#)
- Documento autorizativo de crédito. [– Anexo 6](#)